

## **LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de extração, carregamento e transporte de terra a terceiros e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de extração, carregamento e transporte de terra a terceiros para utilização em obras de construção cível em geral, nivelamento de vias, de terreno e recuperação de áreas degradadas e similares, com a finalidade de incentivar e promover o desenvolvimento habitacional e socioeconômico do Município.

Parágrafo único. Para a prática destes serviços a administração municipal poderá utilizar-se de Pás-carregadeiras, Caminhões, Motoniveladoras, Tratores e demais implementos ou equipamentos necessários para a consecução dos serviços previstos no “caput” deste artigo.

Art. 2º Os interessados em obter a prestação de serviços de transporte de terra deverão efetuar o pedido junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indicando o local de sua destinação.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de disponibilidade de caminhões e demais máquinas para realização do serviço pretendido.

§ 2º A operacionalização da prestação dos serviços a particulares previstos nesta Lei obedecerão aos critérios definidos pela Administração Municipal.

§ 3º Os serviços de interesse público terão prioridades sobre os particulares.

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de novembro de 2.019.

**Benice Nery Maia.  
Prefeita Municipal.**